



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1 OBJETO: Serviço de Locação e Manutenção de Impressora, para atender as demandas da equipe de Apoio Técnico Pedagógico da Secretaria de Educação do Município de Irauçuba/CE.

1.2 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

e e e e e e e e e e e e e	型// VIPA TREE NEEDS 电影影響 (1985)			LOTE ÚNICO		10.00		
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT. IMPRESSORAS	QNT. MESES	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER. ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER, 75 PÁGINAS POR MINUTO, FRENTE E VERSO (DUPLEX), ZOOM DE 25 A 400%, CAPACIDADE DO PAPEL ATÉ A-3, COM CONEXÃO EM REDE, FRANQUIA DE 50.000 CÓPIAS POR MÊS		MÊS	2	12	R\$ 816,66	R\$ 1.633,32	

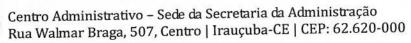
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 19.599,84 (dezenove mil e quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal N° 120 de 29 de dezembro 2023.
- 1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5 O prazo de vigência da contratação será até a data final do exercício financeiro, conforme a disponibilidade orçamentária, a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5.1 O fornecimento de bens, objeto do presente Termo de Referência, é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.
- 1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7 Justificativas para o não parcelamento em itens:
- 1.7.1 O não parcelamento do objeto em itens, nos termos da alínea "b", inciso V e §3° do Art. 40 da Lei n° 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.















- 1.7.2 A licitação, para a locação de que trata o objeto deste Termo de Referência, será POR LOTE ÚNICO, e justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento do produto, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.
- 1.7.3 Quanto a divisão e julgamento por LOTE ÚNICO: Justifica-se a divisão e Julgamento por LOTE ÚNICO, devido os itens ora licitados terem uma homogeneidade entre si, cujo mesmos possuem a mesma natureza e características, fato esse que não fere os princípios básicos das licitações e contratos quais sejam, o princípio da competitividade e igualdade, podendo os itens dispostos nesse termo de referência serem ofertados por qualquer empresa do ramo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A contratação do Serviço de Locação e Manutenção de Impressoras é essencial para atender às demandas da equipe de apoio técnico pedagógico junto às escolas da rede municipal de ensino, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Irauçuba/CE. Essa equipe depende das impressoras para a produção contínua de documentos e materiais pedagógicos, fundamentais para o bom andamento das atividades educacionais. Isso inclui a impressão de provas de simulados para avaliações externas, materiais didáticos, relatórios e outros documentos administrativos que são cruciais para o funcionamento eficiente das escolas e para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem. A locação e a manutenção regular dos equipamentos garantem a disponibilidade e funcionalidade das impressoras, evitando interrupções que possam comprometer o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

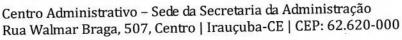
3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

- 3.1 O objeto de contratação é o serviço de Locação e Manutenção de Impressora, para atender as demandas da Equipe de Apoio Técnico Pedagógico da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE, classificados como bens de natureza comum.
- 3.2 Dentre as soluções passíveis de atendimento as necessidades levantadas, optamos pela constante na solução 02, sendo a mais vantajosa porque oferece uma abordagem mais flexível, sustentável e economicamente eficiente para a administração pública, permitindo que a Secretaria da Educação foque em suas atividades principais sem as complicações e os custos elevados associados à aquisição e manutenção de equipamentos. Após escolha da melhor solução, concluiu-se que o processo de locação se dará por meio de pregão.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- 4.1 SUSTENTABILIDADE: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser observados os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União - CGU e Advocacia Geral da União - AGU.
- 4.2 A contratada deve cumprir todos os requisitos apresentados no Termo de Referência, seus anexos e suas propostas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto.
- 4.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 4.4 Elaboração do mapa de risco do Termo de Referência.















- 4.5 Elaboração de minuta de instrumento convocatório e minuta contratual prevendo as seguintes exigências:
- 4.5.1 Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante/Contratada conforme exigido pela legislação vigente.
- 4.5.2 Apresentação de proposta que esteja de acordo com os valores de mercado.
- 4.5.3 Vigência da contratação e prazo de execução dos serviços.
- 4.5.4 Gestão e Fiscalização de contrato.
- 4.6 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.7 Não haverá exigência da garantia da contratação.
- 4.8 Fornecimento de equipamentos de impressão do tipo multifuncionais, scanners e softwares em linha de comercialização.
- 4.9 Instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, e reposição de peças.
- 4.10 Fornecimento de todos os suprimentos e consumíveis novos, excetos papel, originais necessários para a operação do serviço.
- 4.11 Fornecimento de softwares para gestão e contabilização de produção.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

- 5.1 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados, em perfeitas condições de uso, no local definido pela secretaria contratante, no prazo de 02 (dois) dias contados da assinatura do contrato.
- 5.2 Os serviços de locação de impressoras para ficar à disposição da contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos locais indicados, em regime de locação.
- 5.3 A contratada se responsabilizará pelos serviços técnicos de manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva, quando necessária, das impressoras, incluindo um técnico para realizar as manutenções, substituindo por sua conta as peças que se fizerem necessárias.
- 5.4 Os serviços de manutenção corretiva previstos no subitem acima, quando necessária, dos equipamentos, deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data da notificação emitida pela contratante.
- 5.5 Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO.

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas artes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133/2021).
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5° do art. 115 da Lei n° 14.133/2021).





Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000







- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 - Fiscalização

- 6.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
- 6.6.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.6.3 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.6.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.6.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção das medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.6.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.6.7 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições e habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.6.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7 - Gestão do Contrato

6.7.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.











- 6.7.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.7.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.7.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.7.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n° 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.7.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.7.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

7.1 - Recebimento

- 7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no topo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, par efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 - Liquidação



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000









- 7.2.1 Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n° 14.133/2021.
- 7.2.3 Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:
- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.2.7 Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.











- 7.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.3 - Pagamento

- 7.3.1 Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, de correção monetária.
- 7.3.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.3.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.3.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme o caso.
- 7.3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.3.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 – Antecipação de Pagamento

7.4.1 A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, conforme determina o § 1° do art. 145 da Lei Federal n° 14.133/2021.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** POR LOTE ÚNICO, modo de disputa "**ABERTO**".
- 8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I – Habilitação Jurídica



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br









- a) Cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s), Titular ou Representante legal da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

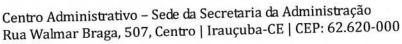
II – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212/1991;
- f) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440/2011 - DOU DE 08/07/2011.

III - Qualificação Técnica

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executado, contendo os itens contratados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, na forma descrita no Termo de Referência do edital, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução.
- b) Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente.
- c) O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar, bem como as demais informações:















- 1) Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora do fornecimento e emitente do atestado:
- 2) Nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
- Descrição dos produtos:
- 4) Período de execução;
- Local e data da emissão do atestado;
- 6) Identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.
- d) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.
- e) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de serviço respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

IV – Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;
- a.1) Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um):
- b.1) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (Art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).
- b.2) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Cartório Competente, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade.
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- d) Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil vigente.







Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000





Fls. Jall F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1°).

V - DECLARAÇÕES

O licitante deverá declarar conforme o ANEXO III deste edital, as seguintes declarações:

- 1) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. (ANEXO III)
- 2) Declaração que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (ANEXO III)
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação. (ANEXO III).
- 4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo. (ANEXO III).

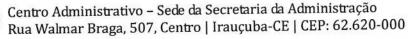
8.3 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- 8.3.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.3.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.3.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.3.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa,















empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 8.3.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.3.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.3.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.4 OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 8.4.1 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 8.4.1.1 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.4.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.4.1.3 Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a alínea anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.4.1.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea 8.4.1.2. do item 8.4.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.
- 8.5 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido na alínea 8.4.1.2 do subitem 8.4.1.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO. 9.1 Os preços médios estimados da contratação, unitários e totais, com as respectivas memórias de cálculos, já estão demonstrados no subitem 1.2 deste Termo de Referência, obtidos mediante pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras, cuja documentação está anexa aos autos no Estudo Técnico Preliminar – ETP, parte integrante do presente Termo de Referência.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA FONTE DE RECURSOS.

10.1 As despesas deste contrato correrão por conta das Dotações orçamentárias e Elementos de Despesa e Fontes de Recursos abaixo:



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000











ÓRGÃO COMPETENTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORIGEM DOS RECURSOS	ELEMENTO / SUBELEMENTO DE DESPESAS	
Secretaria da	0604 12 122 0002 2.027 – Manutenção da	Próprio	3.3.90.40.00/3.3.90.40.12	
Educação.	Secretaria da Educação	(Fonte 1500100100)		

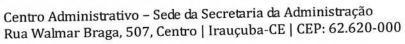
Irauçuba/CE, 19 de agosto de 2024.

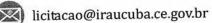
Maria Jussara Rodrigues Oliveira Secretária Interina da Educação













CNPJ: 07.683.188/0001-69 - Tel: (88) 3635 - 1133 - Site: www.ireucuba.ce.gov.b.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.24.07.26.E6E-04 - DATA: 26/07/2024

Categoria:

SERVICO

DESCRIÇÃO DO OBJETO

SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EQUIPE DE APOIO TÉCNICO PEDAGÓGICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto de contratação pública descrito refere-se a um serviço de locação e manutenção de impressora para atender as demandas da equipe de apoio técnico pedagógico junto às escolas da rede municipal de ensino, de responsabilidade da Secretaria de Educação do município de Irauçuba/CE. De acordo com a Lei 14.133/2021 de licitações, esse tipo de serviço se enquadra na categoria de serviços comuns, que são aqueles de natureza comum, de ampla utilização e de mercado. Dessa forma, a contratação deve seguir os procedimentos previstos na referida lei para garantir a transparência e a competitividade no processo de licitação.

descrição da necessidade

A contratação do serviço de locação e manutenção de impressoras é essencial para atender às demandas da equipe de apoio técnico pedagógico junto às escolas da rede municipal de ensino, de responsabilidade da Secretaria de Educação do município de Irauçuba/CE. Essa equipe depende das impressoras para a produção contínua de documentos e materiais pedagógicos, fundamentais para o bom andamento das atividades educacionais. Isso inclui a impressão de provas de simulados para avaliações externas, materiais didáticos, relatórios e outros documentos administrativos que são cruciais para o funcionamento eficiente das escolas e para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem. A locação e a manutenção regular dos equipamentos garantem a disponibilidade e funcionalidade das impressoras, evitando interrupções que possam comprometer o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE GONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão no plano de contratação anual para o serviço de locação e manutenção de impressora para a equipe de apoio técnico pedagógico da Secretaria de Educação de Irauçuba/CE atende à nova Lei de Licitação 14.133, garantindo transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 1. Fornecimento de equipamentos de impressão do tipo multifuncionais, scanners e softwares em linha de comercialização:
- 2. Instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, e reposição de peças:
- 3. Fornecimento de todos os suprimentos e consumíveis novos, exceto papel, originais necessários para a operação do serviço;
- Fornecimento de softwares para gestão e contabilização de produção;
- 5. Transferência de conhecimento para a área técnica, abrangendo as questões relacionadas à operação do serviço, que consiste de treinamento, orientações e manuais de operação dos equipamentos e software responsável pela gestão e contabilização da produção das impressoras e seus recursos.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Solução 01 - Aquisição de equipamentos em quantidade suficiente para as demandas atuais e futuras:

Este cenário possul como característica a total independência do serviço terceirizado de aluguel de equipamentos. Como vantagem, uma vez adquiridos os equipamentos, superam a questão do contingenciamento de recursos que poderia afetar o prosseguimento de algumas atividades, dentre elas, as rotinas de impressão administrativas. Como desvantagem, verifica-se que se exige um alto volume de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos,



Av. Paulo Bastos, 1370 - Centro - CEP: 62620-000 - irauçuba \CE CNPJ: 07.683.188/0001-69 - Tel: (88) 3635 - 1133 - Site: www.iraucuba.ce.gov.bi

que no futuro, tornar-se-ão obsoletos e passíveis de manutenções progressivamente mais onerosos, necessidade de abertura de processos recorrentes e dispendiosos de aquisição de materiais insumos

(toners e cilindros) para manutenção do funcionamento do parque em situação de patrimônio, tendo inclusive a preocupação junto à tramitação e gestão do processo de descarte sustentável dos materiais descartáveis e/ou poluentes, além é claro, da necessidade de contratação de mão de obra especializada para as atividades de manutenção dos equipamentos, visto a especificidade e complexidade do objeto. Além destes fatos relatados também se trata de uma modalidade desaconselhada na administração pública.

Solução 02 - Locação de impressoras.

Neste cenário, é fundamental considerar não apenas o custo mensal para a locação dos equipamentos, mas também todos os materiais necessários para sua manutenção. Isso inclui a contratação de mão de obra especializada para eventuais reparos e a aquisição de insumos, como cartuchos de toner e unidades de imagem, que deverão ser fornecidos pela empresa contratada. Essa abordagem garante que os equipamentos estejam sempre operacionais e que os custos com manutenção e reposição de suprimentos estejam ciaramente definidos e gerenciados.

ESTIMATIVA DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

	Unid. Medida	Quant
Descrição LOCAÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER 01. LOCAÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER, 75 PÁGINAS POR MINUTO, LOCAÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER, 75 PÁGINAS POR MINUTO, FRENTE E VERSO (DUPLEX), ZOOM DE 25 A 400%, CAPACIDADE DO PAPEL ATÉ A-3, COM CONEXÃO EM REDE, FRANQUIA DE 50.000 CÓPIAS POR MÉS	MÊS	12
LOCAÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER. LOCAÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER, 75 PÁGINAS POR MINUTO, LOCAÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER, 75 PÁGINAS POR MINUTO, FRENTE E VERSO (DUPLEX), ZOOM DE 25 A 400%, CAPACIDADE DO PAPEL ATÉ A-3, COM CONEXÃO EM REDE, FRANQUIA DE 50.000 CÓPIAS POR MÉS.	MÉS	12

estimativa do valor da contratação

	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
Descrição	MÊS	12	816,67	9.800,04
LOCAÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER 01.				0.000.04
LOCAÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER.	MÊS	12.	816,67	9.800,04

O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio eletrônico (Email, Banco de preço públicos praticados, sites e links da internet) constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de R\$ 19.600,08 (dezenove mil seiscentos reais e oito centavos).

descrição da solução como um todo

A Selução 2, que propõe a locação de impressoras, oferece diversas vantagens em comparação com a Solução 1, que sugere a aquisição dos equipamentos. Abaixo, apresento uma análise das principais razões pelas quais a Solução 2 é mais vantajosa:

I. Redução de Custos Iniciais:

Solução 1: Requer um alto volume de resursos financeiros para a aquisição inicial dos equipamentes, o que pode ser inviável para o orçamento público, especialmente em tempos de restrição financeira.

Solução 2: A locação de impressoras distribui os custos ao longo do tempo em parcelas mensais, eliminando a necessidade de um grande investimento inicial. Isso permite melhor gestão orçamentária e alocação de recursos para outras necessidades urgentes.

II. Gestão Simplificada de Manutenção e Suprimentos;

Solução 1: Exige que a administração pública assuma a responsabilidade continua pela manutenção dos equipamentos, o que inclui a contratação de mão de obra especializada e a compra de insumos, além de lidar com processos de aquisição recorrentes e muitas vezes demorados.

Colo De Sun

Pág: 2 de 0



Av. Paulo Bastos, 1370 - Centro - CEP: 62620-000 - Irauquba \CE CNPJ: 07.683.188/0001-69 - Tel: (88) 3635 - 1133 - Site: www.iraucuba.ce.gov



Solução 2: A locação inclui a manutenção dos equipamentos e o fornecimento de insumos pela empresa contratada, garantindo que os equipamentos estejam sempre operacionais. Isso reduz a carga administrativa e elimina a necessidade de processos de aquisição frequentes.

III. Sustentabilidade e Gestão de Descarte;

Solução 1: Requer uma preocupação adicional com o descarte sustentável de materiais e equipamentos obsoletos, o que pode ser complexo e custoso.

Solução 2: A empresa contratada para a locação geralmente assume a responsabilidade pelo descarte adequado dos equipamentos, aliviando a administração pública dessa tarefa.

IV. Modelidade Adequade para a Administração Pública:

Solução 1: A aquisição de equipamentos é considerada desaconselhada na administração pública, devido à complexidade e aos sustes elevades envolvidos na manutenção e atualização dos bens adquiridos.

Solução 2: A locação é uma prática mais semum e recomendada na administração pública, pois oferece flexibilidade, menor impacto financeiro inicial e uma gestão mais eficiente dos recursos.

Consiusão:

A Solução 2 é mais vantajosa porque oferece uma abordagem mais flexível, sustentável e economicamente eficiente para a administração pública, permitindo que a Secretaria de Educação foque em suas atividades principais sem as complicações e os custos elevados associados à aquisição e manutenção de equipamentos, que será contratada na modalidade Pregão Eletônico de acordo com a Lei 14.133/2021 de licitações.

Justificativa dara o pargelamento ou não da solução

A contratação do serviço do locação e manutenção de impressora para atender as demandas da equipe de apoio técnico pedagógico junto às escolas da rede municipal de ensino, de responsabilidade da Secretaria de Educação do município de Irauçuba/CE não pode ser entregue de forma fracionada, devendo ser disponibilizado de forma integral e imediata após a contratação. A entrega completa do serviço é essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades educacionais e administrativas do órgão público.

ALINHAMENTO ENTRE A GONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Para atender as demandas da equipe de apeio técnico pedagógico junto às escolas da rede municipal de ensino, de responsabilidade da Secretaria de Educação do município de Irauçuba/CE. é necessário alinhar as necessidades de locação e manutenção de impressoras através do DFD documento de formalização da demanda. Em seguida, será realizada a cotação de fornecedores e a elaboração do ETP estudo técnico preliminar, conforme previsto na lei 14.133/2021 de licitações públicas do Brasil. Este planejamento garantirá a contratação adequada e a prestação de serviços de qualidade para atender as demandas da secretaria.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendides com a presente contratação são:

Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de impressão, no suporte à atividade finalística do órgão;

Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros:

Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A locação e manutenção de impressoras para atender as demandas da equipe de apoio técnico pedagógico junto às escolas da rede municipal de ensino, de responsabilidade da Secretaria de Educação do município de Irauçuba/CE pode gerar impactos ambientais significativos. O uso constante de impressoras resulta em um alto consumo de papel, tinta e energia elétrica, além da geração de resíduos provenientes da manutenção e descarte de cartuchos de tinta.

A produção de papel a partir de árvores contribui para o desmatamento e a degradação ambiental, enquanto a

Pág: 3 de 0



Av. Paulo Bastos, 1370 - Centro - CEP: 62620-000 - Irauçuba \CE CNPJ: 07.683.188/0001-69 - Tel: (88) 3635 - 1133 - Site: www.iraucuba.ce.gov

a ICE Fis. 134 Cuba.ce.gov.br Rubrica

fabricação de cartuchos de tinta e toner envolve o uso de recursos naturais e a emissão de poluentes. Além disso, o descarte inadequado desses materiais pode contaminar o solo e os recursos hídricos.

Uma solução para minimizar o impacto ambiental gerado pela locação e manutenção de impressoras é a implementação de práticas sustentáveis, como a redução do consumo de papel por meio da impressão frente e verso, o uso de papel reciclado e a reciclagem de cartuchos de tinta. Além disso, a substituição de impressoras antigas por equipamentos mais eficientes e econômicos em termos de energia pode contribuir para a redução do impacto ambiental. A conscientização dos usuários sobre a importância da sustentabilidade também é fundamental para promover a preservação do meio ambiente.

Contratações correlatas ejou interdependentes

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A clareza na definição de relações entre objetos é fundamental.

providências a serem adgradas pela administração

- 1. Realizar pesquisa de mercado para identificar empresas especializadas em locação e manutenção de impressoras.
- 2. Elaborar o termo de referência com as especificações técnicas necessárias para atender as demandas da equipe de apoio técnico pedagógico.
- 3. Realizar o processo licitatório, seguindo as normas da legislação vigente para contratação pública.
- 4. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, para garantir o correto acompanhamento dos servicos prestados.
- 5. Realizar a análise da proposta vencedora, verificando se atende aos requisitos estabelecidos no edital.
- Assinar o contrato som a empresa selecionada, estabelecendo as obrigações de ambas as partes.
- 7. Realizar o acompanhamento da execução do contrato, verificando se os serviços estão sendo prestados conforme o estabelecido.
- 8. Realizar a gestão do centrate, garantindo a qualidade dos serviços prestados e a correta utilização dos recursos públicos.

declaração de Viabilidado

A contratação do serviço de locação e manutenção de impressora para atender as demandas da equipe de apoio técnico pedagógico junto às escolas da rede municipal de ensino, de responsabilidade da Secretaria de Educação do município de Irauçuba/CE é uma medida necessária e viável, desde que realizada de acordo com a Lei 14.133/2021 de licitações.

A locação de uma impressora, aliada à manutenção preventiva e cerretiva, garante e piene funcionamento do equipamento, evitando interrupções no trabalho da equipe. Além disso, a contratação desse serviço por meio de licitação proporciona a seleção da empresa mais qualificada e capacitada para atender às necessidades da Secretaria de Educação, garantindo a qualidade dos serviços prestados. A transparência do processo licitatório e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência são essenciais para a escolha da melhor proposta.

Per fim, a centratação do serviço de locação e manutenção de impressora para a equipe de apoie técnico pedagógico da Secretaria de Educação de Irauguba/CE contribui para a melhoria da qualidade do ensino no município, ao proporcionar condições adequadas de trabalho para os profissionais envolvidos. Desde que realizada de acordo com a legislação vigente

posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

Após análise detalhada de objete de centratação pública para e serviço de lecação e manutenção de impressora para atender as demandas da equipe de apoio técnico pedagógico às escolas da rede municipal de ensino, de responsabilidade da Secretaria de Educação do município de Irauçuba/CE, concluimos que a contratação é adequada para o atendimento da necessidade a que se destina. A locação de impressoras é uma solução eficiente para garantir o acesso rápido e prático à impressão de materiais pedagógicos e administrativos, sem a necessidade de investimento inicial em equipamentos caros. Além disso, a manutenção preventiva e corretiva incluída no contrato assegura a disponibilidade constante dos equipamentos, evitando interrupções no trabalho da equipe.

A terceirização desse serviço tambám permite centar com superte técnico especializado, garantindo a qualidade das impressões e a resolução rápida de eventuais problemas. Dessa forma, a contratação pública se mostra como uma alternativa viável e eficiente para atender às demandas da equipe de apoio técnico pedagógico, contribuindo para a melhoria dos processos internos e para a otimização do trabalho realizado. Em resumo, a locação e manutenção de impressoras se apresenta como uma solução prática e econômica para suprir a necessidade de impressão da Secretaria de Educação, demonstrando-se adequada e benéfica para o cumprimento das atividades da equipe de

00 do 400

Pág: 4 de 0



Av. Paulo Bastos, 1370 - Centro - CEP: 62620-000 - Irauguba \CE CNPJ: 07.683.188/0001-69 - Tel: (88) 3635 - 1133 - Site: www.iraucuba.ce.gov.br

gov.br Fis. 135

Irauçuba-CE, 16 de Agoste de 2024.

Maria Jussara Rodrigues Oliveira Secretario(a) Interinamente

Hércules Mota Cavalcante Coordenador de Planejamento e Gestão Administrativa

> Yara Rhosse Mesquita Gomes Assessor Especial de Gestão

> > PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

https://transparencia.acontratacao.com.br/pmiraucuba/etp CHAVE: e6e713296627dff6475085cc6a224464







ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.20.01

OBJETO: Serviço de Locação e Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e recarga de impressora, para atender as necessidades da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ e Inscrição Estadual:

E-mail:

Telefone: (celular, fax, e-mail)

Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicilio)

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA: A presente proposta é válida por 60 (Sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

ges and section	Part of the second seco		LC	TE ÚNICO		Arte Sales		
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT. IMPRESSORAS	QNT. MESES	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER. ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER, 75 PÁGINAS POR MINUTO, FRENTE E VERSO (DUPLEX), ZOOM DE 25 A 400%, CAPACIDADE DO PAPEL ATÉ A-3, COM CONEXÃO EM REDE, FRANQUIA DE 50.000 CÓPIAS POR MÊS.		MÊS	2	12	NA NA	LOR TOTAL	DO LOTE













DECLARAÇÕES

- (1) Declaramos que a proposta foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;
- (2) Declaramos que a intenção de apresentar essa proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao processo referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (3) Declaramos que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao processo em voga em referência quanto a participar ou não da referida licitação;
- (4) Declaramos que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao processo referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (5) Declaramos que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PMI antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e
- (6) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

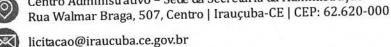
A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

Local e data.

Assinatura de representante legal (Nome completo e CPF) (Função/cargo)

¹Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida junto à Carta Proposta.





Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração











ANEXO III - DECLARAÇÕES

AO SR.	
PREGOE	RO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE
	FLETRÔNICO Nº 2024.08.20.01

Pelo presente instrumento, a empresa CNPJ nº 2024.08.20.01co	n sede
elo presente instrumento, a empresentanto logal infra-assinado que:	
através de seu representante legal infra-assinado, que:	

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

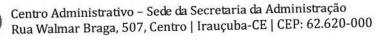
Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo) (Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)















ANEXO III. 1 DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

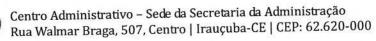
À PREFEITURA MUNICIPAL PREGÃO ELETRÔNICO N	DE IRAUÇUBA/CE. [°] 2024.08.20.01		
nonce da lei o devido cumo	rimento das exidências de	e reserva de cargos para	DECLARO, sob as pessoa com deficiência e para
reabilitado da Previdência	Social, previstas em lei e e	em outras normas espec	íficas.
	(Loca	al e data).	
	(Nome/assinatura	do representante legal)	

















ANEXO III.2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.20.01

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representado, portador da Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF so, DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que	ob o n.º e, suas
assegurados na	ras compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalonstituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convo e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das prodo inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133/2021 e em outras normas específicas.	ainistas enções
	(Local e data).	
	Assinatura do Representante Legal da Licitante	













ANEXO	O IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
CONTRATO Nº	
	TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE COM A EMPRESA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
	DECLARA.
6	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é o Serviço de Locação e Manutenção de impressora, para atender as demandas da equipe de apoio pedagógico da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

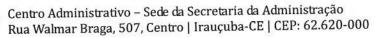
1.2 Objeto da contratação:

es cer	LOTE ÚNICO								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT. IMPRESSORAS	QNT. MESES	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER. ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER, 75 PÁGINAS POR MINUTO, FRENTE E VERSO (DUPLEX), ZOOM DE 25 A 400%, CAPACIDADE DO PAPEL ATÉ A-3, COM CONEXÃO EM REDE FRANQUIA DE 50.000 CÓPIAS POR MÊS		MÊS	2	12		ALOR TOTAL	DOLOTE	

- 1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1 O Termo de Referência;



















- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- 5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art, 92, V)

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do Contrato.
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.











- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10 A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis.
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.













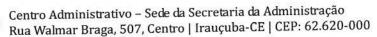
9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- **9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **9.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **9.9** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **9.11** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);
- 9.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);
- 9.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **9.14** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;















- **9.16** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- **9.17** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

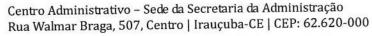
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133/2021).

Multa:

- 1. Moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis;
- 2. Moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 26.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.















- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 26.1, de 0,05% a 15% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 26.1, a multa será de 0,05% a 15% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 26.1, a multa será de 0,05% a 15% do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 26.1, a multa será de 0,05% a 15% do valor do Contrato.
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133/2021).
- **11.3.1** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133/2021).
- **11.3.4** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **11.4** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **11.6** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o









Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

- **11.8** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- **11.10** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)

- 12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- **12.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- **12.3** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **12.3.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **12.3.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3 Indenizações e multas.
- 12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).











12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO COMPETENTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORIGEM DOS	ELEMENTO/SUBELEMENTO DE
		RECURSOS	DESPESAS
Secretaria da Educação	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- **15.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).
- **15.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1°)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapajé/CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

a/CE, de de	
CONTRATADO	
2. Nome:	





